



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Contratação**

---

**ADENDO 02 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2024, que trata da **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de gerenciamento da frota de veículos e equipamentos (combustível, conserto de pneu e lavagem veicular) por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético) em rede credenciada que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos e equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”** sofreu as seguintes alterações na peça editalícia:

**1. DAS ALTERAÇÕES:**

1.1 Ficam alterados os itens a seguir do **Edital**:

**ONDE SE LÊ:**

**“4.29.1** Para efeito de lances, será considerado a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA** do lote.”

**LEIA-SE:**

**“4.29.1** Para efeito de lances, será considerado o valor estimado da contratação, acrescido da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA**.”

1.2 Fica alterado o anexo 2 do **Edital – Orçamento Detalhado**:

**ONDE SE LÊ:**

<b><u>ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO</u></b>				
<b>LOTE ÚNICO - Serviços de gerenciamento da frota de veículos</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (*)</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA (%)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
<b>1</b>	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EM REDE DE SERVIÇO ESPECIALIZADA, QUE PERMITA A OBTENÇÃO DE UM CONTROLE ELETRÔNICO EFICAZ DA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.	<b>R\$ 2.569.244,80</b>	<b>2,38%</b>	<b>R\$ 2.630.392,83</b>
<p>O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:</p> <p>a) Para obtenção da média total da taxa de administração, foram considerados apenas os valores unitários por fornecedor.</p> <p>b) A planilha de estimativa de preços foi realizada pela Coordenadoria de Compras com pesquisa mercadológica nacional.</p> <p>c) O critério de julgamento das propostas será a <b>MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>.</p>				

d) Considerando que o sistema de pregões eletrônicos utilizado pelo Tribunal de Justiça (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) utiliza apenas valores monetários, o percentual da taxa de administração deverá ser registrado no referido sistema em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.

Exemplos: para uma taxa de administração de 2,38% (dois vírgula três oito por cento), deverá ser registrado no sistema o valor de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos). Para uma taxa de administração de 0,9 % (nove décimos por cento), deverá ser registrado R\$ 0,90 (noventa centavos). Para uma taxa de administração de -1% (um por cento negativo), deverá ser registrado - R\$ 1,00 (menos um real).

e) (\*) O valor estimado para contratação levou em consideração os itens, a quantidade anual e O valor unitário aos quais se vincula o contratante, constantes do Anexo 1 do Termo de referência.

**OBS 1:** Os valores constantes nas colunas “VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO”, “TAXA DE ADMINISTRAÇÃO” e “VALOR TOTAL ESTIMADO” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

**OBS 2:** Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes na coluna “VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO”, devendo preencher as colunas “TAXA DE ADMINISTRAÇÃO” e “VALOR TOTAL ESTIMADO” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados na alínea “e”.

**LEIA-SE:**

**ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE ÚNICO - Serviços de gerenciamento da frota de veículos**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (*)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EM REDE DE SERVIÇO ESPECIALIZADA, QUE PERMITA A OBTENÇÃO DE UM CONTROLE ELETRÔNICO EFICAZ DA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.	R\$ 2.569.244,80	2,38%	R\$ 2.630.392,83

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

a) Para obtenção da média total da taxa de administração, foram considerados apenas os valores unitários por fornecedor.

b) A planilha de estimativa de preços foi realizada pela Coordenadoria de Compras com pesquisa mercadológica nacional.

c) Para efeito de lances, será considerado o valor estimado a contratação, acrescido da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA**.

d) Exemplos: para uma taxa de administração de 2,38% (dois vírgula três oito por cento), deverá ser registrado no sistema o valor de R\$ R\$ 2.630.392,83 (dois milhões seiscentos e trinta mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos). Para uma taxa de administração de 0,9 % (nove décimos por cento), deverá ser registrado R\$ R\$ 2.592.368,00 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e oito reais). Para uma taxa de administração de -1% (um por cento negativo), deverá ser registrado R\$ 2.543.552,35 (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

e) (\*) O valor estimado para contratação levou em consideração os itens, a quantidade anual e O valor unitário aos quais se vincula o contratante, constantes do Anexo 1 do Termo de referência.

**OBS 1:** Os valores constantes nas colunas “VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO”, “TAXA DE ADMINISTRAÇÃO” e “VALOR TOTAL ESTIMADO” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

**OBS 2:** Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes na coluna “VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO”, devendo preencher as colunas “TAXA DE ADMINISTRAÇÃO” e “VALOR TOTAL ESTIMADO” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados na alínea “e”.

## 2. DOS ACRÉSCIMOS:

### 2.1 Ficam acrescentados os seguintes itens no **Edital**:

**4.29.2** Exemplos: para uma taxa de administração de 2,38% (dois vírgula três oito por cento), deverá ser registrado no sistema o valor de R\$ R\$ 2.630.392,83 (dois milhões seiscentos e trinta mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos). Para uma taxa de administração de 0,9 % (nove décimos por cento), deverá ser registrado R\$ R\$ 2.592.368,00 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e oito reais). Para uma taxa de administração de -1% (um por cento negativo), deverá ser registrado R\$ 2.543.552,35 (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

**4.29.3** A taxa de administração proposta será calculada pela seguinte fórmula:

$$Tx = \frac{VP - VE}{VE}$$

**Onde:**

Tx = Taxa Proposta

VP = Valor Proposto

VE = Valor Estimado

## 3. DAS EXCLUSÕES:

### 3.1 Ficam excluídos os itens a seguir do **Edital**:

**4.30** Considerando que o sistema de pregões eletrônicos utilizado pelo Tribunal de Justiça <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> utiliza apenas valores monetários, o percentual da taxa de administração deverá ser registrado no referido sistema em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.

**4.30.1** Exemplos: para uma taxa de administração de 2,38% (dois vírgula três oito por cento), deverá ser registrado no sistema o valor de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos). Para uma taxa de administração de 0,9 % (nove décimos por cento), deverá ser registrado R\$ 0,90 (noventa centavos). Para uma taxa de administração de -1% (um por cento negativo), deverá ser registrado - R\$ 1,00 (menos um real).”

Maiores informações por meio do Portal do TJCE na internet ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)) ou pelo e-mail [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital e seus Anexos.

Fortaleza, aos 16 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Mendes de Oliveira Filho**  
**SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO DO TJCE**

\_\_\_\_\_  
**Pedro Ítalo Sampaio Girão**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Aprovado:**

**Cristiano Batista da Silva**  
**CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**